



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO 113912

CONCORRÊNCIA Nº 47/2025

Número do Processo - SEI
202500005011302

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em 4 (quatro) Municípios do estado de Goiás, sendo eles: Jaupaci, Iporá, Diorama e Doverlândia.**
- 1.3. Em nova sessão pública para convocação da licitante subsequente, realizada em 21/07/2025 às 14:30 (horário de Brasília), tivemos a empresa CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44, como melhor proposta comercial para o certame, conforme quadro abaixo, conquistando assim o direito a assunção do objeto após a inabilitação da primeira colocada, e será, doravante validado por este instrumento, após análise da habilitação apresentada, em atendimento aos quesitos estabelecidos no edital.

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	DESCONTO
CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	R\$ 7.841.381,63	R\$ 34.489.999,88	0,08 %

- 1.3. Neste certame, não é admitida a participação de empresas em consórcio.

1.4. Neste certame, tendo em vista que o valor estimativo ultrapassou os R\$ 4.800.000,00, limite para admissibilidade dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006 às MEs/EPPs, os licitantes enquadrados como micro e pequena empresa **não poderão** usufruir dos benefícios.

2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Foram exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, bem como nos termos do **capítulo 8** do edital.

2.2. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, divididos em:

2.2.1. Habilitação jurídica;

2.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais;

2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira; e

2.2.4. Qualificação técnica;

2.3. A documentação exigida para atender aos itens **2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3** poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC com situação homologada no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

2.4. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Finalidade da Análise

3.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

3.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006 às MEs/EPPs

3.2.1. Caso a(s) licitante(s) tenha(m) usufruído dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006 às MEs/EPPs, esta(s) poderá(ão) comprovar seu enquadramento mediante a apresentação de:

- 3.2.1.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado residente; ou
- 3.2.2. Comprovação de que é optante pelo Simples Nacional;

3.3. Da análise das empresa

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	----	Possui CRC homologado em atendimento a este quesito.

- 3.4. Após a análise detalhada da(s) documentação(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), verificou-se que cumpriu(ram) as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da(s) empresa(s) e foi constatado que ela(s) está(ão) devidamente registrada(s) e consoante os requisitos legais.
- 3.5. Conclui-se, portanto, que a(s) concorrente(s) cumpriu(ram) os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A(s) empresa(s) foi(ram) considerada(s) apta(s) quanto à habilitação jurídica.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.
- 4.2. Finalidade dos Critérios:
- 4.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.
- 4.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	-----	Possui CRC homologado em atendimento a este quesito.

- 4.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):
- 4.4.1. ¹As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	-----	Possui CRC homologado e estava o mesmo vigente à ocasião de abertura do certame para atendimento a este quesito.

4.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
----	---------	-----------------------	-------------

1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	-----	Possui CRC homologado e estava o mesmo vigente à ocasião de abertura do certame para atendimento a este quesito.
---	--	-------	--

4.6. Quanto à **Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	-----	Possui CRC homologado e estava o mesmo vigente à ocasião de abertura do certame para atendimento a este quesito.

4.7. Após análise, constatou-se que a(s) licitante(s), cumpriu(am) todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada(s), quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

5.2. Finalidade dos Critérios:

5.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

5.3. Quanto à **Certidão Negativa de Falência**:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	-----	Possui CRC homologado e estava o mesmo vigente à ocasião de abertura do certame para atendimento a este quesito.

5.4. Quanto ao **Balanco Patrimonial (Últimos 2 Anos)**:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	-----	Apresentou os balanços patrimoniais na forma da Lei referentes aos exercícios de 2023 e 2024.

5.5. Quanto a **Comprovação de patrimônio líquido - PL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**:

Nº	EMPRESA	EMPRESAS CONSORCIADAS	PL APRESENTADO	OBSERVAÇÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	-----	R\$ 5.092.370,97	Apresentou em seu balanço patrimonial do exercício de 2024.

5.6. A(s) empresa(s) participante(s) do certame está(ão) financeiramente sólida(s) e habilitada(s), quanto ao presente quesito, a participar(em) da licitação.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no edital.

6.2. Qualificação Técnico-Profissional:

6.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

6.3. Qualificação Técnico-Operacional:

6.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

6.4. Da análise da(s) empresa(s)

6.4.1. É relevante destacar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional, é matéria que para uma avaliação mais assertiva exige profissional com expertise técnica para tal, com formação acadêmica. Nesse passo, a análise foi realizada pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários, conforme ANÁLISE DE ATESTADOS TÉCNICOS (sislog 230319). Segundo a peça, a empresa CONSTRUTORA INGÁ LTDA., **ATENDEU** todos os parâmetros em relação aos itens de maior relevância conforme Edital, estando assim, apta quanto qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Após a análise detalhada de toda a documentação apresentada pela(s) empresa(s) e considerando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável, concluiu-se conforme quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	STATUS	RAZÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	HABILITADA	Atendeu todos os critérios de habilitação no certame.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

